



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DPE-MA
Folha nº _____
Proc. nº 0217 /15
Rubrica _____
Mat. 2223634
Setor CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - DPE

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Defensoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão** por meio do e-mail: cpldpe@dpe.ma.gov.br ou pessoalmente. A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitação da DPE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúncio de M. C. Barbosa – Presidente CPL/DPE.*

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015 – DPE (REPETIÇÃO) Processo nº 0217/2015 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei Estadual 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Estadual nº 28.790/2012, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas** do dia **05 de Maio de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de fardamento para os servidores efetivos e comissionados do quadro funcional desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como para os servidores cedidos pela prefeitura dos municípios em núcleos regionais da DPE/MA, confeccionado sob medida.

1.2 A execução dos serviços se dará conforme solicitação da DPE/MA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001 PI: 2656-MANUTSEDE; ND: 339030–MATERIAL DE CONSUMO; FR: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras que não funcionem no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V - servidor da Administração Estadual e da DPE/MA;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.

VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública a **Pregoeira** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas** por cartório ou **previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora , conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo IV, ou Certidão **Simplificada**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

4.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá às regras do subitem **4.2** deste Edital.

4.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

4.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.7 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.2**, terão

poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

4.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

- a) Nome, CPF, carteira de identidade, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do representante legal da licitante que, bem como, **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito do pagamento a ser efetuados pela DPE/MA, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação. O CNPJ registrado na **Proposta de Preços** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) preços unitários e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
- c) no preço cotado deverá estar incluído o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas, todas as despesas tais como transportes, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionados com a prestação de serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital;



c1) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela Pregoeira na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

c2) O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta amostra dos tecidos propostos para a confecção do fardamento em tamanho 15cm x 20cm. **A não apresentação ou não aprovação das amostras, implicará na desclassificação** da licitante do certame licitatório.

c3) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

d1) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art. 46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

e) Prazo de entrega do objeto: será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

6.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.3. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **DPE/MA**.

6.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.5. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **DPE/MA** abrir negociação para manter o preço proposto.

6.5.1. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

6.6. A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, a **PREGOEIRA**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento a **PREGOEIRA** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pela **PREGOEIRA** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

8.3 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

8.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 4º do art. 65 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.6 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

8.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da **proposta readequada ao último valor ofertado**.

8.15 A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

8.16 O (A) Pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.
 - c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.
 - c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte

documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União abrangendo INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento; Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante apresentação da CND- Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros.

9.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.7.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.1.4.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4.10 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens** 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.4 e 9.1.4.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

9.1.5 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.5.1.2 Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.1.5.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.1.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, **emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da sessão pública** ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Outros Documentos:

9.1.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO V deste Edital.

9.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo VI).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 04 (quatro) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579, 12 de abril de 2012, alterado pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

11.1.1 O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1 Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 18.10** deste Edital.

11.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital,

implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006).

11.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

11.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

11.11 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

11.12 É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na sede da Defensoria Pública do Estado, com endereço já referido neste edital.

11.13 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

11.14 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.15 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

11.16 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua da Estrela, 421 – Centro, nesta Capital Horário – 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 – Segunda a Sexta Feira.

11.17 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.18 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o(a) **PREGOEIRO (A)**, fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos a(o) **DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO**, para homologação e autorização para celebração do contrato.

13.2 Havendo recurso à adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição do **DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO**, que também procederá à homologação do certame.

13.3 Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para recebimento da Nota de Empenho, nas condições definidas neste Edital.

13.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.6 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. DA REVOCAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado e acompanhado pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a entrega dos serviços à **CONTRATADA**, em **até 10 (dez) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **desde que devidamente atestada** - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os

números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato/da contratação, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.2 As sanções previstas no **artigo 96** do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, **deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional**, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 19 de janeiro de 2010.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 O **Termo de Referência** fora elaborado pela Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o pedido devidamente aprovado pela Supervisora Administrativa e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo nº 0217/2015, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi

elaborada pelo próprio setor.

18.9 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 9.579/2012 e subsidiariamente nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

18.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

18.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (ANEXO A – Modelo Fardamento)

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV- Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 17 de Abril de 2015.

*Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015- DPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de fardamento para os servidores efetivos e comissionados, confeccionado sob medida, do quadro funcional desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como para os servidores cedidos pela prefeitura dos municípios em núcleos regionais da DPE/MA.

2– DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação nos princípios organizacionais da DPE/MA, constituindo instrumento de ordenação, identificação e padronização da instituição.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. Os uniformes deverão atender as seguintes especificações e quantidades discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unit R\$	V. Total R\$
1	Blusa feminina em microfibra vanessa tecido leve, de pouco amasso, composto de fibra amaciada 1% e 99% poliéster na cor verde garrafa , estilo manga longa punho 6 cm com víeis preto fino encaixado na parte superior, modelado com 4 penses, 2 na frente e 2 nas costas, acabamento frontal pespontado, gola esporte com acabamento em víeis preto fino, botões perolizados verdes, acabamento interno overlocados na mesma cor da blusa, aplicação da logomarca da DPE bordada na peça em cima do peito do lado esquerdo de quem veste, tamanhos variados sob medida. Amostra do tecido nos autos do processo.	UND	46		
2	Blusa feminina em microfibra vanessa tecido leve, de pouco amasso, composto de fibra amaciada 1% e 99% poliéster na cor verde garrafa , estilo manga curta , com víeis fino preto encaixado na barra da manga na altura de 2 cm, modelado com 4 penses 2 na frente e 2 nas costas, acabamento frontal pespontado gola com acabamento em víeis preto fino, botões perolizados verde acabamento interno overlocado na mesma cor da blusa, logomarca da DPE bordada na peça em cima do peito do lado esquerdo de quem veste, tamanhos variados sob medida. Amostra do tecido nos autos do processo.	UND	46		
3	Calça social feminina confeccionado em tecido gabardine com elastano (two way), na cor preta , bolsos faca na lateral, cós largura 6cm com 2 botões, fecho com zíper, modelagem justa no quadril e na coxa descendo reta até a bainha,	UND	65		

	tamanhos variados sob medida. Amostra do tecido nos autos do processo.			
4	Saia estilo secretaria clássica confeccionada em tecido gabardine com elastano (two way), na cor preta , afunilada com prega macho nas costas com 25 cm de altura, sem forro, tamanhos variados, sob medida. Amostra do tecido nos autos do processo.	UND	33	
5	Calça social masculina em tecido Oxford (tropical 500), na cor preta , cós com passa cinto, com zíper e fecho metálico, passantes inseridos na parte inferior do cós, 02 bolsos laterais e traseiros embutidos com forros na cor preta, tamanhos variados, sob medida. Amostra do tecido nos autos do processo.	UND	74	
6	Camisa masculina em microfibra vanessa tecido leve, de pouco amasso, composto de fibra maciada 1% e 99% poliéster na cor verde garrafa , estilo manga curta , com bolso frontal, com entretela dupla, ombros costuras embutidas com pesponto na beira, mangas pregadas com costuras francesas, fechamento lateral através de costuras duplas, com botões perolizados verdes, com logomarca da DPE bordada na peça acima do bolso do lado esquerdo de quem veste, tamanhos variados, sob medida. Amostra do tecido nos autos do processo.	UND	37	
7	Camisa masculina em microfibra vanessa tecido leve, de pouco amasso, composto de fibra amaciada 1% e 99% poliéster na cor verde garrafa , estilo manga longa , com bolso frontal colarinho e punho com entretela dupla, com pesponto na beira, mangas pregadas com costuras francesas, fechamento lateral através de costura dupla, com botões perolizados verde, logomarca da DPE bordada na peça acima do bolso do lado esquerdo de quem veste, tamanhos variados, sob medida. Amostra do tecido nos autos do processo.	UND	37	
8	Camisa estilo polo manga sanfonada , confeccionado em piquê misto com no mínimo 50% algodão e 50% poliéster na cor verde bandeira , logomarca da DPE bordada na peça em cima do peito do lado esquerdo de quem veste, tamanhos variados sob medidas.	UND	50	
9	Colete unissex sem manga confeccionado em tecido uni light 50-55 sustentável (eco poli) com proteção UV, composição 67% algodão e 33% poliéster na cor verde garrafa , acabamento pespontado, overlocados na mesma cor do colete, 02 bolsos chapados na parte da frente altura do quadril, botões de poliéster tamanho 20 da mesma cor do tecido, logomarca da DPE bordada na peça em cima do peito do lado esquerdo de quem veste, pintado no verso	UND	100	



“ADMINISTRATIVO”.				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$			R\$33.552,33

4 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O material fornecido deverá ser entregue na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na Divisão de Material e Patrimônio, situado na rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP: 65010-200, telefone: (98) 3231-5819.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O fardamento adquirido será recebido pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do material. Caso algum material seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA**, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

5.2. A DPE-MA, durante o prazo de fornecimento do fardamento, através de servidor por ela designado fará inspeção nos produtos com a finalidade de verificação do uso do material empregado podendo neste momento se for o caso, registrar o uso de material sem qualidade e advertido ao contratado a obrigatoriedade do cumprimento das normas editalíssimas e da proposta vencedora.

5.3. Consta do Processo em epígrafe os Modelos do fardamento, porquanto será obrigatório o fornecimento dentro dos padrões ali estabelecidos.

5.4. O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta **amostra dos tecidos propostos para a confecção do fardamento em tamanho de 15cm x 20cm**. A não apresentação ou aprovação das amostras, implicará na desclassificação da empresa do certame licitatório.

5.5. O prazo de entrega dos uniformes, será em até 45 (quarenta e cinco) dias uteis após recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.6. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **DPE-MA**, ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte desta **DPE**, não cabendo a **DPE** arcar com os custos da substituição.

5.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

5.8. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

5.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.10. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os **materiais** deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na sede desta DPE, à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís – MA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso.

6.2. A empresa deverá confeccionar o fardamento, conforme as especificações, tamanhos coletados e quantidades solicitadas pela Contratante.

6.3. A empresa contratada deverá apresentar a Supervisão Administrativa desta DPE-MA, a relação moninal com as medidas dos fardamentos coletados individualmente.

6.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem do fardamento;

6.5. A contratada deverá permanecer pelo menos por 02 (dois) dias, no local indicado para coleta das medidas.

6.6. O espaço para coleta de medidas será disponibilizado pela Contratante.

6.7. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido no item 5.5.

6.8. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato desta DPE-MA.

6.9. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo descrito no item 5.5.

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.11. Possuir no quadro funcional designer de moda para atender solicitação da contratante pertinente à confecção do fardamento quando necessário.

6.12. Informar a DPE-MA sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega.

7. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item 5.7. deste Termo de Referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da proposta da CONTRATADA.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a **CONTRATADA** condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. – DAS SANÇÕES

8.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, incluindo o pagamento da penalidade de multa na proporção abaixo, além da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
 2. Multa, sendo:
 - b.1. de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2. a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “b.1” supra;
 - b.3. de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo de qualquer das sanções reguladas nos itens “b.1” e “b.2”, acima reguladas.
 3. Suspensão temporária de participação em licitação, pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.
 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na Sede da Defensoria Pública do Estado, no horário das 08:00h às 17:00h.
- 8.3.** As multas previstas no subitem **8.1 “b”** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.4.** Na hipótese de constatação de fornecimento de materiais não novos, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à **CONTRATADA**, cabendo ainda a DPE, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar aos seus usuários, servidores e visitantes ou com estes acarretar transtornos operacionais a DPE-MA.
- 8.5.** Em se verificando índice de materiais inadequados ao uso, superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo total do lote fornecido pela **CONTRATADA**, caberá a mesma providenciar a substituição completa do lote restante do item, armazenando no Almoxarifado da DPE-MA, no prazo máximo de 05 (cinco), dias úteis, e sem quaisquer custos adicionais para a DPE-MA.

9. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades apontadas por estimativa, neste Termo de Referência, poderão ser modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais. Ficando claro, desde já, que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela Contratante ao Contratado.

9.2. A DPE rejeitará no todo ou em parte os uniformes que estiverem em desacordo com os modelos e especificações contidas no instrumento convocatório, devendo substitui-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

9.3. As empresas interessadas em participar do certame, poderão verificar as amostras dos tecidos, junto à Comissão Permanente de Licitação da DPE.

9.4. Quando da entrega do fardamento confeccionado, deverão ser observados:

a) Quanto a Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível), nome do servidor, e Setor ao qual está vinculado o mesmo.
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com a devida identificação.

b) Etiquetas:

- Etiqueta de produto com identificação, composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO Resolução 2.

9.5. Caso o fardamento apresente irregularidades, e estejam fora dos padrões determinados a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

9.6. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Contratante sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante na Nota de Empenho.

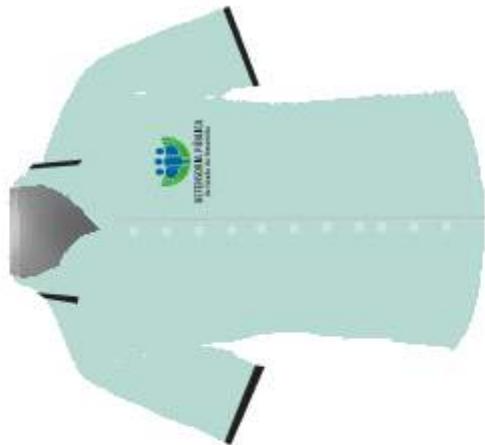
10. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Supervisão Financeira sua regularidade perante o FGTS e INSS.

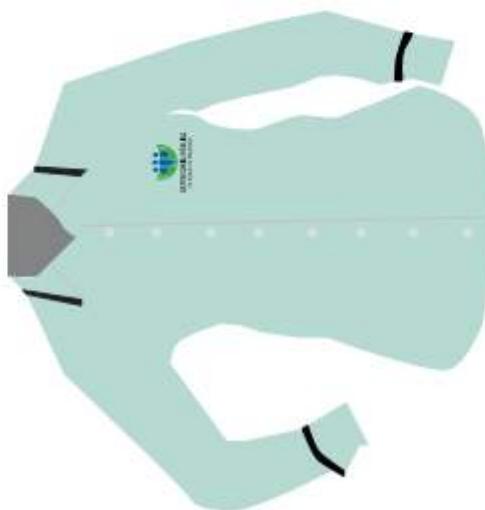
Iara de Jesus Souza dos Santos.
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015- DPE

**ANEXO I A – do TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO FARDAMENTO**



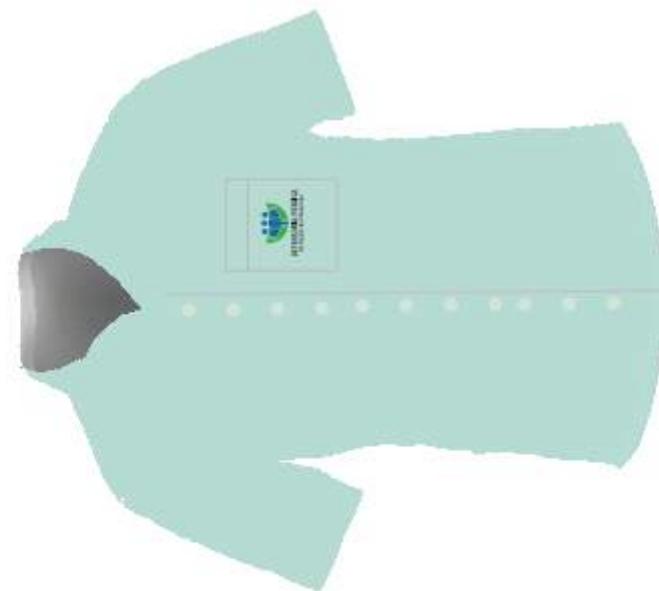
Camisa Feminina Manga Curta



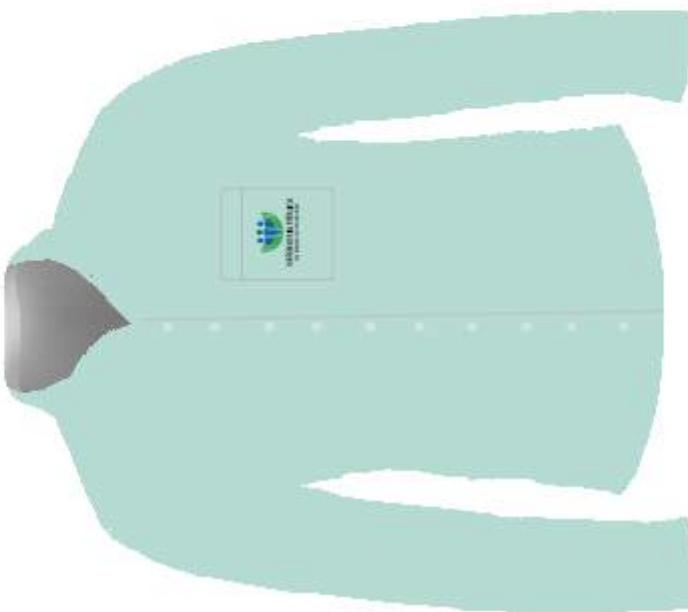
Camisa Feminina Manga Longa



Camisa Polo



Camisa Masculina Manga Curta, com bolso frontal



Camisa Masculina Manga Longa, com bolso frontal

MODELO CALÇA - MASCULINO





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

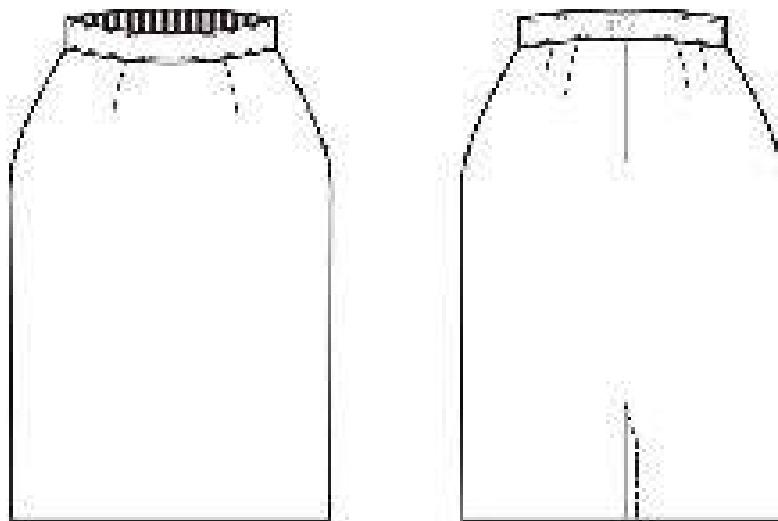
Comissão Permanente de Licitação

DPE-MA
Folha nº _____
Proc. nº 0217 /15
Rubrica _____
Mat. 2223634
Setor CPL

SAIA SOCIAL

FICHA TÉCNICA
Modelo: SAIA RETA

JESSICA YUIA S. ALVALIU
Data: 17/08/2010



CALÇA SOCIAL - FEMININO



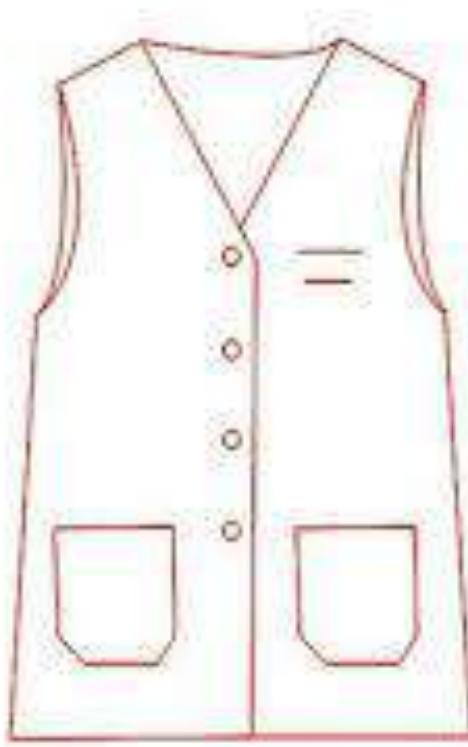


DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DPE-MA
Folha nº _____
Proc. nº 0217 /15
Rubrica _____
Mat. 2223634
Setor CPL

COLETE



OBS: Simbolo da DPE na frente no lado esquerdo, altura do peito e nome ADMINSTRATIVO no verso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - DPE

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE-MA/MA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2015**, supra-referenciada, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da **empresa**, conferindo-lhes, poderes especiais para requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DPE-MA
Folha nº _____
Proc. nº 0217 /15
Rubrica _____
Mat. 2223634
Setor CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - DPE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , signatária, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) , portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **Pregão Presencial nº.../2015-DPE**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2015.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - DPE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa , signatária, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial n.º .../2015 – CPL/DPE**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2015.

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DPE-MA
Folha nº _____
Proc. nº 0217 /15
Rubrica _____
Mat. 2223634
Setor CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - CPL/DPE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº9.579/2012, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de aprendiz.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - DPE

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº sediada no(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - DPE

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2015

PROCESSO Nº 0217/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, defensora pública, matrícula funcional nº 1143064, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado, XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento , cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública- Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 0217/2015, da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXXXX/2015 – CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições da Lei Estadual 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de fardamento para os servidores efetivos e comissionados, confeccionado sob medida, do quadro funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como para os servidores cedidos pela prefeitura dos municípios em núcleos regionais da DPE/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº XXX/2015**, dos seus **Anexos** e da proposta de preços vencedora, os quais são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Contratante, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO LOCAL DE ENTRGA DO MATERIAL

3.1 – O material fornecido deverá ser entregue na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na Divisão de Material e Patrimônio, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/ Projeto Reviver, CEP: 65010-200, São Luís/MA, telefone: (98) 32216110.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na sede da Defensoria Pública do Estado, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/ Projeto Reviver, CEP: 65010-200, São Luís/MA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;
- b) A empresa deverá confeccionar o fardamento, conforme as especificações, tamanhos coletados e quantidades solicitadas pela contratante;
- c) A empresa contratada deverá apresentar a Supervisão Administrativa desta DPE-MA, a relação digitada com as medidas dos fardamentos coletados individualmente;
- d) Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem do fardamento;
- e) A contratada deverá permanecer por 02 (dois) dias no local indicado para coleta das medidas;
- f) O espaço para coleta de medidas será disponibilizado pela contratante;
- g) A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Defensoria Pública;
- h) Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo descrito no item 5.5;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- j) Possuir, no quadro funcional, designer de moda para atender solicitação da contratante pertinente à confecção do fardamento quando necessário;
- k) Informar à DPE/MA sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item 5.7 do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 0217/2015;
- b) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com as exigências do Termo de Referência-Anexo I, do Edital e da proposta da contratada;
- c) Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- d) Comunicar à contratada, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- e) Disponibilizar à contratada condições necessárias e adequadas para entrega dos bens adquiridos

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Pelo objeto descrito neste instrumento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXXXXXXX, de acordo com os custos unitários constantes na Planilha de Preços – **Anexo ao Edital**.

6.2 - As informações acerca do recebimento e das condições de pagamento, encontram-se no Item 5, do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 0217/2015;

6.3 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º XXXX-X Banco XXXXX , agência XXXX, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta das disponibilidades orçamentárias: Programa de Trabalho: nº 03.092.0341.2656.0001; UG: 080101; PI: Manutsede; ND: 339030 (Material de Consumo); FR: 0101000000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ora contratados não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á com a entrega do objeto licitado, ressalvado que, porventura havendo defeitos na confecção de peças, a CONTRATADA, fará o reparo ou substituição das peças sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES APlicáveis À CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo resarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 92 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos X a XIII do artigo 92 da Lei nº 9.579/2012, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se, na Lei Estadual nº 9.579/2012 e no Decreto Estadual nº 28.455/2012, e vincula-se ao edital, anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís XX de XXXXXXXX de 2015

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____